## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 058/2025

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 058/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025

Processo Administrativo nº 430/2025

Licitação nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de  $n^{\circ}$ , com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva  $N^{\circ}$  17 - CENTRO - CEP: neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade  $n^{\circ}$  expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF  $n^{\circ}$  considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS  $n^{\circ}$  017/2025 publicada na impressa oficial do Município em 06/08/2025 processo administrativo  $n.^{\circ}$  430/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei  $n^{\circ}$ , de  $n^{\circ}$  de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL  $n^{\circ}$  011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 017/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES					
LTDA					
CNPJ:					
ENDEREÇO: Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN - CEP: .					
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXX	XXXXXXXXXX			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	-				
NOME: DENNIS DE PAIVA PESSOA	CPF:	<b>DOC IDENTIDADE:</b> - ITEP/RN			
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

ITEM - CÓD	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD		VLR.
DESCRIÇAU			~	UNIT.	TOTAL
1 – 0022524 – ABAIXADOR					
DE LÍNGUA EM MADEIRA,					
DESCARTÁVEL, FORMATO					
CONVENCIONAL LISO,					
SUPERFÍCIE E BORDAS					
PERFEITAMENTE					
ACABADAS, ESPESSURA E					
LARGURA UNIFORME EM	MEDIX	PACOTES	360	R\$ 3,95	R\$ ,00
TODA A SUA EXTENSÃO,				Τ.φ Θ,ΘΘ	Τ.φ 70 0
MEDINDO					
APROXIMADAMENTE 14					
CM DE COMPRIMENTO;					
1,4 CM DE LARGURA; 0,5					
MM DE ESPESSURA,					
PACOTE COM 100					
UNIDADES. PACOTE.					
3 - 0022526 - AGULHA					
DESCARTÁVEL 0,45X13					
MM 26G½, AGULHA					
HIPODÉRMICA, PAREDE					
FINA, BISEL					
TRIFACETADO,	I ADOD IMDODE	CATVAC	200	D & C 40	D + 00
APIROGÊNICO, ATÓXICO,	LABOR IMPORT	CAIXAS	300	R\$ 6,49	R\$ ,00
ESTERILIZADO A ÓXIDO					
DE ETILENO, EMBALADA					
UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM					
CAIXAS COM 100					
UNIDADES. CAIXA.					

4 - 0022527 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,55X20 MM 24G3/4, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	CAIXAS	300	R\$ 6,49	R\$ ,00
5 - 0022528 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,70X25 MM 22G 1, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA	LABOR IMPORT	CAIXAS	600	R\$ 6,49	R\$ ,00
6 - 0022529 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,80X25 MM 21G 10, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	CAIXAS	500	R\$ 6,49	R\$ ,00
7 - 0022530 - AGULHA DESCARTÁVEL 1,2X40 MM 18G1 1/2, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	CAIXAS	500	R\$ 6,69	R\$ ,00
9 - 0022532 - ÁLCOOL GEL 70%, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, GALÃO 5 LITROS. UNIDADE	JALLES	UNIDADES	36	R\$ 51,55	R\$ ,80

IMPUREZAS, 100% ALGODÃO, BRANCO, PACOTE 500 GRAMAS. UNIDADE	NATHY	UNIDADES		R\$ 11,27	R\$ ,00
12 - 0022535 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	CREMER	PACOTES	360	R\$ 8,43	R\$ ,80
13 - 0022536 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	CREMER	PACOTES	300	R\$ 10,32	R\$ ,00
15 - 0022538 - ALMOTOLIA ESCURA FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE PARA 250 ML. UNIDADE		UNIDADES	120	R\$ 4,01	R\$ 481,20

16 - 0022539 - CATETER INTRAVENOSO N° 14, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDIAL MENTE	TOP MED	UNIDADES	R\$ 0,72	R\$ 720,00
FLEXIBILIDADE,				

17 - 0022801 - CATETER INTRAVENOSO N° 16, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE,	TOP MED	UNIDADES	R\$ 0,71	R\$ 710,00
DEVIDO A SUA				
•				
RADIOPACO. EMBALADO				
INDIVIDUALMENTE,				
ESTERILIZADO EM ÓXIDO				
DE ETILENO. UNIDADE.				

18 - 0022802 - CATETER INTRAVENOSO N° 18, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA	TOP MED	UNIDADES	R\$ 0,72	R\$ ,00
SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO				
FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO				
DE ETILENO. UNIDADE.				

19 - 0022803 - CATETER INTRAVENOSO N° 20, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO	TOP MED	UNIDADES	R\$ 0,71	R\$ ,00
FLEXIBILIDADE,				
DE ETILENO. UNIDADE.				

20 - 0022543 - CATETER INTRAVENOSO N° 22, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO	SOLIDOR	UNIDADES	R\$ 0,71	R\$ ,00
FLEXIBILIDADE,				
DE ETILENO. UNIDADE.				

21 - 0022544 - CATETER INTRAVENOSO N° 24, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO	SOLIDOR	UNIDADES		R\$ 0,71	R\$ ,00
DE ETILENO. UNIDADE.  22 - 0022545 - APARELHO DE GLICEMIA COM RESULTADOS EM 10 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); INTERFACE PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%; CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS). REGISTRADO NA ANVISA.	ON CALL	UNIDADE	100	R\$ 25,79	R\$ ,00

24 - 0022547 - ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE	ORTHOCREM	PACOTES	540	R\$ 4,32	R\$ ,80
25 - 0022548 - ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE	ORTHOCREM	PACOTES	700	R\$ 6,23	R\$ ,00
26 - 0022549 - ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE.	ORTHOCREM	PACOTES	400	R\$ 7,70	R\$ ,00
30 - 0022806 - AVENTAL PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO 1,00 X 1,40CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, COR BRANCA, TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL. UNIDADE.	BELIFE	UNIDADES		R\$ 1,10	R\$ ,00

100 0000EEE DOICA   I I I I I	
33 - 0022556 - BOLSA	
COLETORA DE URINA EM	
SISTEMA FECHADO,	
CAPACIDADE 2000 ML,	
FRENTE TRANSPARENTE,	
ESCALA DE VOLUME	
IMPRESSA, VERSO	
LEITOSO, SUPORTE DE	
FIXAÇÃO COM HASTE	
RÍGIDA (TIPO CABIDE),	
ALÇA CORDÃO COM 40	
CM, TUBO DE PVC 110	
CM, TRANSPARENTE,	
ATÓXICO, FLEXÍVEL,	
ISENTO DE DOBRAS, COM	
PINÇA CORTA FLUXO,	
PONTO COLETA DE URINA	
COM MEMBRANA DE	
LÁTEX, AUTO VEDANTE, GLOMED UNIDADES R\$ 2,51 R\$ ,0	<sub>0</sub>
CONECTOR UNIVERSAL	
AJUSTE PARA SONDAS	
VESICAIS, TAMPA	
PROTETORA ATÓXICA,	
APIROGÊNICA E	
DESCARTÁVEL,	
EMBALADO	
INDIVIDUALMENTE, EM	
PAPEL GRAU CIRÚRGICO	
E BLISTER DE FILME	
PLÁSTICO TERMO	
FORMÁVEL COM	
ABERTURA EM PÉTALA,	
ESTERILIZADA EM ÓXIDO	
DE ETILENO; VALIDADE 5	
ANOS APÓS A	
ESTERILIZAÇÃO.	
UNIDADE.	
41 - 0022564 - FIO	
CIRÚRGICO CATGUT	
CROMADO 0, ABSORVÍVEL	
DE ORIGEM ANIMAL,	
MONOFILAMENTO, 75 CM	
COMPRIMENTO, COM	
AGULHA 3/8 CIRCULARES DONATTI CAIXAS 12 R\$ 86,99 R\$ ,8	8
CILINDRICA, 30 MM,	~
EMBALADO E	
ESTERILIZADO	
UNITARIAMENTE E	
ACONDICIONADOS EM	
CAIXA COM 24	
ENVELOPES. CAIXA.	

					-
42 - 0022565 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 1, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ ,88
43 - 0022566 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 2-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ ,88
44 - 0022567 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 3-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ ,88

45 - 0022568 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 4-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 78,90	R\$ 946,80
46 - 0022569 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 2-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ ,88
47 - 0022570 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 3-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ ,88

48 - 0022571 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 4-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.		CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ ,88
49 - 0022572 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 5-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.		CAIXAS	12	R\$ 86,99	R\$ ,88
50 - 0022573 - CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA	DESCARBOX	CAIXAS		R\$ 7,15	R\$ ,00

51 - 0022574 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM FECHADAS E 15 X 30 CM ABERTAS, 13 FIOS, BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5,0 A 8,0, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PACOTES INDIVIDUAL, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME NYLON/POLIETILENO CONTENDO 10 UNIDADES. PACOTE.	DESCTEXTIL	PACOTES	R\$ 0,41	R\$ ,00
65 - 0022588 - EQUIPO MAGRO GOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MACRO GOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONEXÃO LUER LOCK, INJETOR LATERAL, FILTRO DE PARTÍCULA, VÁLVULA DE AR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	R\$ 0,83	R\$ ,00

68 - 0022591 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC,	ABL	UNIDADES	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
SEGUNDA PARA		IIMIDADEC	200		R¢ 508 00
VISUALIZAÇÃO E	A D I			D# 2 00	
CONTROLE DE	ADL 	ONIDADES	200	K\$ 2,99	K\$ 390,00
•					
CONTROLADOR DE FLUXO					
(GOTEJAMENTO) TIPO					
PINÇA ROLETE, CONEXÃO					
LUER PARA DISPOSITIVO					
DE ACESSO VENOSO,					
EMBALADO					
INDIVIDUALMENTE EM					
ENVELOPE TERMO					
SELADO E PAPEL GRAU					
CIRÚRGICO COM					
ABERTURA EM PÉTALA,					
ESTERILIZADO EM ÓXIDO					
DE ETILENO. UNIDADE.					

		_			
69 - 0022592 -					
ESFIGMOMANÔMETRO					
CONVENCIONAL					
INFANTIL COM PRECISÃO					
ABSOLUTA NA MEDIÇÃO					
DA PRESSÃO ARTERIAL.					
BRAÇADEIRA					
CONFECCIONADA EM					
NYLON ANTIALÉRGICO E					
IMPERMEÁVEL, DE ALTA					
RESISTÊNCIA E					
DURABILIDADE.					
MANGUITO E BULBO EM				o o o	
LÁTEX PURO, ALTAMENTE	SOLIDOR	UNIDADES	30	R\$ 59,00	R\$ ,00
RESISTENTE AO					
MANUSEIO, FLEXÍVEL,					
VÁLVULA DE DESCARGA					
DE AR MUITO SENSÍVEL					
NA REGULAGEM E					
VEDAÇÃO, COM FECHO					
DE VELCRO, EM BOLSA					
PRÁTICA, ACABAMENTO					
EM NYLON, ACOMODA O					
ESFIGMOMANÔMETRO E					
O ESTETOSCÓPIO.					
UNIDADE.					
70 - 0022593 -					
ESFIGMOMANÔMETRO					
CONVENCIONAL ADULTO					
COM PRECISÃO					
ABSOLUTA NA MEDIÇÃO					
DA PRESSÃO ARTERIAL.					
BRAÇADEIRA					
CONFECCIONADA EM					
NYLON ANTIALÉRGICO E					
IMPERMEÁVEL, DE ALTA					
RESISTÊNCIA E					
DURABILIDADE.					
MANGUITO E BULBO EM					
LÁTEX PURO, ALTAMENTE					
RESISTENTE AO	SOLIDOR	UNIDADES	50	R\$ 59,00	R\$ ,00
MANUSEIO, FLEXÍVEL,	<del></del>				- <del>-</del> , • •
VÁLVULA DE DESCARGA					
DE AR MUITO SENSÍVEL					
NA REGULAGEM E					
VEDAÇÃO, COM FECHO					
DE VELCRO, EM BOLSA					
PRÁTICA, ACABAMENTO					
EM NYLON, ACOMODA O					
ESFIGMOMANÔMETRO E					
O ESTETOSCÓPIO. FAIXA					
DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E					
1					
300 MMHG, COM					
EXCELENTE QUALIDADE.					
UNIDADE.					

71 - 0022594 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0CM X 4,5M, BRANCO, TECIDO 100% ALGODÃO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, BORDAS SERRILHADAS, ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS POR CAPAS. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES		R\$ 8,39	R\$ ,00
74 - 0022597 - FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRESPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBE EM UMA DE DAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA OUTRA FACE UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DAS LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES	500	R\$ 3,90	R\$ ,00
75 - 0022598 - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRESPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, ESTERILIZADA PELO PROCESSO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, COR BRANCA ACEITA ESCRITA EM LÁPIS OU CANETA, SEM BORRAR. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES		R\$ 3,60	R\$ ,00

80 - 0022603 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG), INCOLOR, INODORO, UTILIZADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS EM ELETROCARDIOGRAFIA, DESFIBRILADORES E SIMILARES, ISENTO DE SAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. UNIDADE.	FORTSAN	UNIDADES	300	R\$ 5,90	R\$ ,00
84 - 0022607 - IODOD POLIVIDONA PVPI TÓPICO BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP- I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE, ATIVO CONTRA AS BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS, INDICADO COMO ANTISSÉPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1 LITRO. UNIDADE.	VICPHARMA	UNIDADES	200	R\$ 42,00	R\$ ,00
85 - 0022608 - KIT CAPOTES ESTÉRIL CIRÚRGICO (PARA ACESSO CENTRAL), TRÊS TOALHAS ABSORVENTES, DOIS AVENTAIS CIRÚRGICOS, DUAS MÁSCARAS TRIPLAS, DUAS TOUCAS SANFONADA, DOIS CAMPOS DE MESA 0,70X0,90 30GR, UM CAMPO FENESTRADO 2,00X1,20 30GR, DOIS PROTETORES DE SUGADORES, DOIS PROTETORES DE REFLETOR 30GR, DESCARTÁVEL. UNIDADE.	POLARFIX	UNIDADE	100	R\$ 89,00	R\$ ,00

88 - 0022611 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÃO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL EM OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, MÁSCARA PLÁSTICA BRANCA TRANSLÚCIDA, LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, EXTENSÃO DE PVC, DE 1,30 M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADE	150	R\$ 8,90	R\$ ,00
89 - 0022612 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÃO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL EM OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, MÁSCARA PLÁSTICA BRANCA TRANSLÚCIDA, LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, EXTENSÃO DE PVC, DE 1,30 M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADES	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
90 - 0022613 - LÂMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTANTE, ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ESTADO DE ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100.	TOP MED	CAIXAS	30	R\$ 24,19	R\$ 725,70

91 - 0022614 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTANTE, ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ESTADO DE ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100.	GLOMED	CAIXAS	30	R\$ 24,19	R\$ 725,70
DESCARTÁVEIS DISPOSITIVOS ESTÉREIS, APIROGÊNICOS E NÃO TÓXICOS DE USO ÚNICO INDICADOS PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA TESTES SANGUÍNEOS, INDICADAS PARA USO DOMÉSTICO (USUÁRIOS LEIGOS) E HOSPITALAR, PROFUNDIDADE 1,5MM, DIÂMETRO DA AGULHA MM (28G), LANCETA TRIFACETADA E SILICONIZADA, SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, TEMPO DE PUNÇÃO DE 3 MILÉSIMOS DE SEGUNDO, ATENDE AS NORMAS REGULADORAS ISSO 13485 E NR 32, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO POR POLIPROPILENO, PESO DE 80G, COM GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CAIXAS	500	R\$ 3,87	R\$ ,00

SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CAIXAS	R\$ 20,25	R\$ ,00
94 - 0022618 - LUVA ESTÉRIL Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADO POR RAIO GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR	MEDIX	Pares	R\$ 1,13	R\$ ,00

99 - 0022624 - MÁSCARA DE VENTURI ADULTO CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL,					
MATERIAL FLEXÍVEL, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE PERMITA LIMPEZA POR MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO DIÂMETRO DA CABEÇA, COM CONEXÕES ADEQUADAS, QUE SE ADAPTAM A MÁSCARA, E AO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO. MÁSCARA MALEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, UNIFORME, SEM REBARBAS E COM ACABAMENTO PERFEITO PARA EVITAR LESÕES. COM EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, TRANSPARENTE, COM CONEXÕES DE PADRÃO UNIVERSAL. COM SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRICO EM ESCALA E COR DIFERENTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. JOGO COMPLETO COM MÁSCARA + EXTENSÃO + INTERMEDIÁRIA.	FOYOMED	UNIDADES	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
UNIDADE					

102 0022620					
103 - 0022628 -					
MONONYLON 2-0, NÃO					
ABSORVÍVEL DE ORIGEM					
SINTÉTICA, OBTIDO POR					
EXTRUSÃO DE					
POLIAMIDA,					
RESULTANDO EM UM					
MONOFILAMENTO DE					
SUPERFÍCIE LISA E					
UNIFORME, PREPARADA					
ATRAVÉS DE PROCESSOS					
QUÍMICOS SINTÉTICOS,		L			
RESISTENTE A TRAÇÃO,	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,50	R\$ ,00
ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ					
CIRÚRGICO,					
MONOFILAMENTO					
PRETO, COMPRIMENTO					
DE 45 CM, COM AGULHA					
1/2 CIRÚRGICA EM AÇO					
INOX, TRIANGULAR,					
20MM, ESTERILIZADO					
COM RAIOS GAMA					
COBALTO 60, CAIXA COM					
24 UNIDADES. CAIXA.					
104 - 0022629 -					
MONONYLON 2-0 COM					
AGULHA, NÃO					
ABSORVÍVEL DE ORIGEM					
SINTÉTICA, OBTIDO POR					
EXTRUSÃO DE					
POLIAMIDA,					
RESULTANDO EM UM					
MONOFILAMENTO DE					
SUPERFÍCIE LISA E					
UNIFORME, PREPARADA					
ATRAVÉS DE PROCESSOS					
I	DONIATTI	UNIDADES	120	D# 24 F0	D# 00
QUÍMICOS SINTÉTICOS,	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,50	R\$ ,00
RESISTENTE A TRAÇÃO,					
ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ					
CIRÚRGICO,					
MONOFILAMENTO					
PRETO, COMPRIMENTO					
DE 45 CM, COM AGULHA					
3/8 CIRÚRGICA EM AÇO					
INOX, TRIANGULAR,					
30MM, ESTERILIZADO					
COM RAIOS GAMA					
COBALTO 60, CAIXA COM					
24 UNIDADES. CAIXA.					
- 1 CI (ID/ID/ID), O/II/M1.	<u> </u>				

105 - 0022630 - MONONYLON 3-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES.	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,90	R\$ ,00
CAIXA.  106 - 0022631 - MONONYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,50	R\$ ,00

4.07 0000000			1		
107 - 0022632 -					
MONONYLON 5-0, NÃO					
ABSORVÍVEL DE ORIGEM					
SINTÉTICA, OBTIDO POR					
EXTRUSÃO DE					
POLIAMIDA,					
RESULTANDO EM UM					
MONOFILAMENTO DE					
SUPERFÍCIE LISA E					
UNIFORME, PREPARADA					
ATRAVÉS DE PROCESSOS					
QUÍMICOS SINTÉTICOS,					
I .	DONATTI	UNIDADES	120	R\$ 24,90	R\$ ,00
ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ	20111111	0111211220	1-0	21,00	114 ,00
CIRÚRGICO,					
MONOFILAMENTO					
PRETO, COMPRIMENTO					
DE 45 CM, COM AGULHA					
3/8 CIRÚRGICA EM AÇO					
INOX CÍRCULO,					
TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM					
RAIOS GAMA COBALTO 60,					
CAIXA COM 24 UNIDADES.					
CAIXA.					
109 - 0022634 - PAPEL					
GRAU CIRÚRGICO 40 X					
100, PRODUZIDO EM					
PAPEL GRAU CIRÚRGICO					
E FILME LAMINADO					
(POLIÉSTER E					
POLIPROPILENO),					
PERMEÁVEL AO VAPOR E					
AO AR, IMPERMEÁVEL A					
MICRORGANISMOS,					
RESISTENTE AO CALOR,					
LIVRES DE NUTRIENTES					
MICROBIANOS E					
RESÍDUOS TÓXICOS,					
FILME AZUL	CIEX	UNIDADE	60	R\$ 159,90	R\$ ,00
TRANSPARENTE, CONTÉM				, ,	
INDICADOR QUÍMICO					
QUE MUDA DE COR APÓS					
ESTERILIZAÇÃO, COM					
INDICADOR DE SENTIDO					
CORRETO DE ABERTURA					
NA EMBALAGEM, COM					
IMPRESSÃO DE DADOS NA					
ÁREA EXTERNA,					
EVITANDO MIGRAÇÃO DA					
TINTA DURANTE O					
PROCESSO DE					
ESTERILIZAÇÃO.					
UNIDADE.					
UNIDADE.					

AUTOCLAVAVEL, VÁLVULA ANTI REINALAÇÃO, DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE O² COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADE	10	R\$ 97,50	R\$ 975,00
REANIMADOR MANUAL INFANTIL, TIPO AMBÚ, COM MÁSCARA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, CORPO DE POLICARBONATO, COXIM E CONEXÃO DE PACIENTE EM BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA ANTI REINALAÇÃO, DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE O² COM CAPACIDADE PARA 1 LITROS. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADES	25	R\$ 97,50	R\$ ,50

117 - 0022642 - SCALP Nº 19G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM				
ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO				
DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME				
EMPUNHADURA,				
PERFEITA CONEXÃO DAS				
PARTES, TUBO DE VINIL				
LEVE, FLEXÍVEL E	TKL	UNIDADES	R\$ 0,17	R\$ 510,00
TRANSPARENTE,				
CONECTOR LUER-LOK				
CÔNICO E RÍGIDO,				
ASSEGURANDO PERFEITA				
CONEXÃO COM SERINGAS				
OU EQUIPO DE BICO				
MACHO E SERINGAS OU				
DISPOSITIVOS LUER-LOK,				
ESTERILIZADO A ÓXIDO				
DE ETILENO, EMBALADO				
INDIVIDUALMENTE EM				
PAPEL GRAU CIRÚRGICO.				
UNIDADE.				
119 - 0022644 - SCALP №				
23G, COM AGULHA				
AGUÇADA DE BISEL				
LONGO TRIFACETADO,				
SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS				
DOTADAS DE UM				
EXCLUSIVO DISPOSITIVO				
DE ENCAIXE,				
GARANTINDO FIRME				
EMPUNHADURA,				
PERFEITA CONEXÃO DAS				
PARTES, TUBO DE VINIL				
LEVE, FLEXÍVEL E	TKL	UNIDADES	R\$ 0,17	R\$ ,00
TRANSPARENTE,			, ,	
CONECTOR LUER-LOK				
CÔNICO E RÍGIDO,				
ASSEGURANDO PERFEITA				
CONEXÃO COM SERINGAS				
OU EQUIPO DE BICO				
MACHO E SERINGAS OU				
DISPOSITIVOS LUER-LOK,				
ESTERILIZADO A ÓXIDO				
DE ETILENO, EMBALADO				
INDIVIDUALMENTE EM				
PAPEL GRAU CIRÚRGICO.				
UNIDADE.				

120 - 0022645 - SCALP Nº					
25G, COM AGULHA					
AGUÇADA DE BISEL					
LONGO TRIFACETADO,					
SILICONIZADO, COM					
ASAS LEVES E FLEXÍVEIS					
DOTADAS DE UM					
EXCLUSIVO DISPOSITIVO					
DE ENCAIXE,					
GARANTINDO FIRME					
EMPUNHADURA,					
PERFEITA CONEXÃO DAS					
PARTES, TUBO DE VINIL	TIZI			D 4 0 17	D 4 00
	TKL	UNIDADES		R\$ 0,17	R\$ ,00
TRANSPARENTE,					
CONECTOR LUER-LOK					
CÔNICO E RÍGIDO,					
ASSEGURANDO PERFEITA					
CONEXÃO COM SERINGAS					
OU EQUIPO DE BICO					
MACHO E SERINGAS OU					
DISPOSITIVOS LUER-LOK,					
ESTERILIZADO A OXIDO					
DE ETILENO, EMBALADO					
INDIVIDUALMENTE EM					
PAPEL GRAU CIRÚRGICO.					
UNIDADE.					
121 - 0022646 - SCALP Nº					
27G, COM AGULHA					
AGUÇADA DE BISEL					
LONGO TRIFACETADO,					
SILICONIZADO, COM					
ASAS LEVES E FLEXÍVEIS					
DOTADAS DE UM					
EXCLUSIVO DISPOSITIVO					
DE ENCAIXE,					
GARANTINDO FIRME					
EMPUNHADURA,					
PERFEITA CONEXÃO DAS					
PARTES, TUBO DE VINIL					
LEVE, FLEXÍVEL E	TKL	UNIDADES		R\$ 0,17	R\$ 340,00
TRANSPARENTE,					
CONECTOR LUER-LOK					
CÔNICO E RÍGIDO,					
ASSEGURANDO PERFEITA					
CONEXÃO COM SERINGAS					
OU EQUIPO DE BICO					
1					
MACHO E SERINGAS OU					
DISPOSITIVOS LUER-LOK,					
ESTERILIZADO A OXIDO					
DE ETILENO, EMBALADO					
INDIVIDUALMENȚE EM					
PAPEL GRAU CIRÚRGICO.					
UNIDADE.					
			-	-	

100 0000C4E CEDING				
122 - 0022647 - SERINGA				
10ML. BICO LUER SLIP				
(BICO LISO). SEM				
AGULHA. BENEFÍCIOS /				
VANTAGENS:				
CONFECCIONADAS EM				
POLIPROPILENO				
ESPECIALMENTE				
DESENVOLVIDO PARA AS				
SERINGAS PLASTIPAK™,				
PROPORCIONANDO				
MAIOR TRANSPARÊNCIA.				
SILICONIZAÇÃO INTERNA	CD	TIMIDADEC	D4 0 25	D# 00
QUE GARANTE	SK	UNIDADES	R\$ 0,25	R\$ ,00
SUAVIDADE NO DESLIZE				
E CONTROLE PRECISO NA				
ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO				
DE MEDICAMENTOS.				
CILINDRO COM ANEL DE				
RETENÇÃO QUE EVITA				
PERDA DO				
MEDICAMENTO DURANTE				
A ASPIRAÇÃO. CÓDIGOS				
EAN NAS EMBALAGENS				
UNITÁRIAS E NAS CAIXAS				
DAS SERINGAS.				

123 - 0022648 - SERINGA	<u> </u>			
DESCARTÁVEL 1 ML,				
CONFECCIONADO EM	<u>'</u>			
PLÁSTICO ATÓXICO,	<u>'</u>			
CILINDRO E HASTE EM	<u>'</u>			
POLIPROPILENO ATÓXICO	<u>'</u>			
E APIROGÊNICO, PISTÃO	<u>'</u>			
EM BORRACHA	<u>'</u>			
TERMOPLÁSTICA	<u>'</u>			
ATÓXICA E APIROGÊNICA,	<u>'</u>			
COM ALTO GRAU DE				
PRECISÃO, TRAÇOS E				
NÚMEROS DE INSCRIÇÃO				
CLAROS, LEGÍVEIS E	<u>'</u>			
ISENTOS DE FALHAS ATÉ	<u>'</u>			
O MOMENTO DA	<u>'</u>			
UTILIZAÇÃO, SENDO A	<u>'</u>			
ESCALA NUMERADA EM	<u>'</u>			
TRAÇOS LONGOS, E A	<u>'</u>			
SECUNDÁRIA FEITA COM	SR	UNIDADES	R\$ 0,17	R\$ ,00
TINTA ATÓXICA EM AZUL	<u>'</u>			
OU PRETA, GRADUAÇÃO	<u>'</u>			
EM INTERVALOS DE	<u>'</u>			
ESCALA, ÊMBOLO NO	<u>'</u>			
FINAL DA SERINGA NÃO	<u>'</u>			
SE DESPRENDE POR	<u>'</u>			
POSSUIR ANEL DE	<u>'</u>			
RETENÇÃO, EVITANDO	<u>'</u>			
ACIDENTES E PERDAS DE	<u>'</u>			
SUBSTÂNCIAS, COM	<u>'</u>			
AGULHA DE 13 X 4,5,	<u>'</u>			
TRIFACETADA EM AÇO	<u>'</u>			
INOX, SILICONIZADA,	<u>'</u>			
ATÓXICA, APIROGÊNICA,	<u>'</u>			
ESTERILIZADA POR ÓXIDO				
DE ETILENO, EMBALADA				
INDIVIDUALMENTE EM	1			
INVÓLUCRO APROPRIADO				
DE FÁCIL ABERTURA.	1			

124 - 0022649 - SERINGA				
DESCARTAVEL 20ML				
PRODUTO ESTÉRIL				
EMBALADO				
UNITARIAMENTE				
TAMANHO 20ML,				
MELHOR LEITURA NA				
DOSAGEM ATRAVÉS DE				
STOPPER MAIS FINO,				
ÊMBOLO NÃO SE				
DESPRENDE DO				
CILINDRO DEVIDO AO				
ESPECIAL ANEL DE				
RETENÇÃO. SERINGAS DE				
TAMANHO 20ML.				
CONFECCIONADAS EM				
POLIPROPILENO	SR	UNIDADES	R\$ 0,33	R\$ ,00
ESPECIALMENTE	SIX	UNIDADES	λφ 0,33	λφ ,00
DESENVOLVIDO PARA AS				
SERINGAS,				
PROPORCIONANDO				
MAIOR TRANSPARÊNCIA.				
SILICONIZAÇÃO INTERNA				
QUE GARANTE				
SUAVIDADE NO DESLIZE				
E CONTROLE PRECISO NA				
ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO				
DE MEDICAMENTOS.				
CILINDRO COM ANEL DE				
RETENÇÃO QUE EVITA				
PERDA DO				
MEDICAMENTO DURANTE				
A ASPIRAÇÃO. BICO LUER				
SLIP				

	1		-	-	
126 - 0022651 - SERINGA					
DESCARTÁVEL 5 ML, COM					
BICO LUER-LOCK,					
CONFECCIONADO EM					
PLÁSTICO ATÓXICO,					
CILINDRO E HASTE EM					
POLIPROPILENO ATÓXICO					
E APIROGÊNICO, PISTÃO					
EM BORRACHA					
TERMOPLÁSTICA					
ATÓXICA E APIROGÊNICA,					
COM ALTO GRAU DE					
PRECISÃO, TRAÇOS E					
NÚMEROS DE INSCRIÇÃO					
CLAROS, LEGÍVEIS E					
ISENTOS DE FALHAS ATÉ					
O MOMENTO DA					
UTILIZAÇÃO, SENDO A					
	SR	UNIDADES		R\$ 0,15	R\$ ,00
TRAÇOS LONGOS A CADA					
1ML E A SECUNDÁRIA A					
CADA 0,2ML, FEITAS COM					
TINTA ATÓXICA EM AZUL					
OU PRETA, ÊMBOLO NO					
FINAL DA SERINGA NÃO					
SE DESPRENDE POR					
POSSUIR ANEL DE					
RETENÇÃO, EVITANDO					
ACIDENTES E PERDAS DE					
SUBSTÂNCIAS, COM					
PROTETOR PLÁSTICO,					
ESTERILIZADA POR ÓXIDO					
DE ETILENO, EMBALADA					
INDIVIDUALMENTE EM					
INVÓLUCRO APROPRIADO					
DE FÁCIL ABERTURA.					
UNIDADE.					

127 - 0022652 - SONDA FOLEY DUAS VIAS № 10, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	SOLIDOR	UNIDADES	600	R\$ 2,45	R\$ ,00
UNIDADE.  128 - 0022653 - SONDA FOLEY DUAS VIAS № 12, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.		UNIDADES	600	R\$ 2,42	R\$ ,00

129 - 0022654 - SONDA FOLEY DUAS VIAS № 14, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO	SOLIDOR	UNIDADES	R\$ 2,45	R\$ ,00
EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE. 130 - 0022656 - SONDA				
FOLEY DUAS VIAS № 18, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.		UNIDADE	R\$ 2,25	R\$ ,00

131 - 0022657 - SONDA FOLEY DUAS VIAS № 20, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO	SOLIDOR	UNIDADES	600	R\$ 2,14	R\$ ,00
EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.					
132 - 0022655 - SONDA FOLEY DUAS VIAS № 16, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	600	R\$ 2,32	R\$ ,00

133 - 0022658 - TUBO ENDOTRAQUEAL № 3.0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,62	R\$ 314,40
134 - 0022659 - TUBO ENDOTRAQUEAL № 3.5, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80

135 - 0022660 - TUBO ENDOTRAQUEAL № 4.0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
136 - 0022661 - TUBO ENDOTRAQUEAL № 5.0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80

127 0022662 TUDO	I	I	<u> </u>		
137 - 0022662 - TUBO					
ENDOTRAQUEAL № 5.5,					
COM BALÃO, TUBO EM					
PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL					
TRANSPARENTE COM A					
SUPERFÍCIE					
RIGOROSAMENTE LISA,					
COM UMA PONTA					
ARREDONDADA ABERTA					
NO LADO PROXIMAL DO					
TUBO E 02 ORIFÍCIOS	GLOMED	UNIDADES	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
ALTERNADOS EM LADOS				, ,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
OPOSTOS. CONECTOR					
PERFEITAMENTE					
ADAPTÁVEL A SERINGAS					
NO LADO DISTAL DO					
TUBO. ESTERILIZAÇÃO A					
ÓXIDO DE ETILENO E					
EMBALADOS					
INDIVIDUALMENTE, EM					
PAPEL GRAU CIRÚRGICO					
OU PLÁSTICO. UNIDADE.					
138 - 0022663 - TUBO					
ENDOTRAQUEAL Nº 6.0,					
COM BALÃO, TUBO EM					
PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL					
TRANSPARENTE COM A					
SUPERFÍCIE					
RIGOROSAMENTE LISA,					
COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA					
NO LADO PROXIMAL DO					
TUBO E 02 ORIFÍCIOS					
ALTERNADOS EM LADOS	GLOMED	UNIDADES	150	R\$ 2,49	R\$ 298,80
OPOSTOS. CONECTOR					
PERFEITAMENTE					
ADAPTÁVEL A SERINGAS					
NO LADO DISTAL DO					
TUBO. ESTERILIZAÇÃO A					
ÓXIDO DE ETILENO E					
EMBALADOS					
INDIVIDUALMENTE, EM					
PAPEL GRAU CIRÚRGICO					
OU PLÁSTICO. UNIDADE.					
OU FLASTICO, UNIDADE.					

139 - 0022664 - TUBO					
ENDOTRAQUEAL Nº 6.5,					
COM BALÃO, TUBO EM					
PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL					
TRANSPARENTE COM A					
SUPERFÍCIE					
RIGOROSAMENTE LISA,					
COM UMA PONTA					
ARREDONDADA ABERTA					
NO LADO PROXIMAL DO					
TUBO E 02 ORIFÍCIOS					
ALTERNADOS EM LADOS	GLOMED	UNIDADES	300	R\$ 2,49	R\$ 298,80
OPOSTOS. CONECTOR					
PERFEITAMENTE					
ADAPTÁVEL A SERINGAS					
NO LADO DISTAL DO					
TUBO. ESTERILIZAÇÃO A					
ÓXIDO DE ETILENO E					
EMBALADOS					
INDIVIDUALMENTE, EM					
PAPEL GRAU CIRÚRGICO					
OU PLÁSTICO. UNIDADE.					
142 - 0022667 - TUBO					
ENDOTRAQUEAL № 8.0,					
COM BALÃO, TUBO EM					
PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL					
TRANSPARENTE COM A					
SUPERFÍCIE					
RIGOROSAMENTE LISA,					
COM UMA PONTA					
ARREDONDADA ABERTA					
NO LADO PROXIMAL DO					
TUBO E 02 ORIFÍCIOS	GLOMED	UNIDADES	800	R\$ 2,49	R\$ ,00
ALTERNADOS EM LADOS	GEOMED	ONIDADES	000	1(ψ 2,45	1τφ ,00
OPOSTOS. CONECTOR					
PERFEITAMENTE					
ADAPTÁVEL A SERINGAS					
NO LADO DISTAL DO					
TUBO. ESTERILIZAÇÃO A					
ÓXIDO DE ETILENO E					
EMBALADOS					
INDIVIDUALMENTE, EM					
PAPEL GRAU CIRÚRGICO					
OU PLÁSTICO. UNIDADE.					

144 - 0022669 - TUBO					
ENDOTRAQUEAL № 9.0,					
COM BALÃO, TUBO EM					
PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL					
TRANSPARENTE COM A					
SUPERFÍCIE					
RIGOROSAMENTE LISA,					
COM UMA PONTA					
ARREDONDADA ABERTA					
NO LADO PROXIMAL DO					
TUBO E 02 ORIFÍCIOS	GLOMED	UNIDADES	150	R\$ 2,59	R\$ 388,50
ALTERNADOS EM LADOS				_,00	114 000,00
OPOSTOS. CONECTOR					
PERFEITAMENTE					
ADAPTÁVEL A SERINGAS					
NO LADO DISTAL DO					
TUBO. ESTERILIZAÇÃO A					
ÓXIDO DE ETILENO E					
EMBALADOS					
INDIVIDUALMENTE, EM					
PAPEL GRAU CIRÚRGICO					
OU PLÁSTICO. UNIDADE.					
145 - 0022670 - SONDA					
NASOGÁSTRICA Nº04 DE					
MATERIAL DESCARTÁVEL					
E DE USO ÚNICO,					
COMPOSTO DE TUBO DE					
•	MARKMED	UNIDADES	360	R\$ 0,58	R\$ 208,80
APRESENTA 4 FUROS E					
CONECTOR COM TAMPA,					
EMBALADA					
INDIVIDUALMENTE.					
UNIDADE.					
150 - 0022675 - SONDA					
NASOGÁSTRICA Nº14 DE					
MATERIAL DESCARTÁVEL					
E DE USO ÚNICO,					
COMPOSTO DE TUBO DE					
	MADIZMED			D + 0.70	D# 040 00
PCV ATÓXICO FLEXÍVEL,	MARKMED	UNIDADES		R\$ 0,79	R\$ 948,00
APRESENTA 4 FUROS E					
CONECTOR COM TAMPA,					
EMBALADA					
INDIVIDUALMENTE.					
UNIDADE.					
151 - 0022676 - SONDA					
NASOGÁSTRICA №16 DE					
MATERIAL DESCARTÁVEL					
E DE USO ÚNICO,					
COMPOSTO DE TUBO DE					
PCV ATÓXICO FLEXÍVEL,	MARKMED	UNIDADES		R\$ 0,81	R\$ 972,00
APRESENTA 4 FUROS E	I TATUMULLED			1.φ 0,01	ιφ <i>3 / 4</i> ,00
1					
CONECTOR COM TAMPA,					
EMBALADA					
INDIVIDUALMENTE.					
UNIDADE.	I	I	I		

155 - 0022680 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	360	R\$ 0,72	R\$ 259,20
FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.		UNIDADES	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
158 - 0022683 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 20 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,29	R\$ 464,40
159 - 0022684 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO № 04, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADE		R\$ 0,60	R\$ 720,00

160 - 0022685 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO № 08, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.		UNIDADES	R\$ 0,58	R\$ 696,00
161 - 0022686 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO № 10, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ ,00

162 - 0022687 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO № 12, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.		UNIDADES	R\$ 0,57	R\$ ,00
163 - 0022688 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO № 14, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ ,00

164 - 0022689 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO № 16, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	R\$ 0,60	R\$ ,00
165 - 0022690 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO № 18, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	R\$ 0,60	R\$ ,00

196 - 0022722 - ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA -PVPI 10%.CONJUNTO ESCOVA /ESPONJA, DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL ,CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, TENDO EM DAS FACE ,CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA IMPREGNADA EM SOLUÇÃO DE PVPI A 10% +IODO 1% EM QUANTIDADE ADEQUADA (APROXIMADAMENTE 10ML), USO ÚNICO ,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO		UNIDADES	500	R\$ 2,19	R\$ ,00
PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. UNIDADE. 200 - 0022726 - FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, COLETOR DE URINA, TIPO ESTÉRIL. UNIDADE. TAMPA VERMELHA		UNIDADES		R\$ 0,39	R\$ ,00
209 - 0022735 - SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTAVEL (PROPÉ) EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. GRAMATURA CERCA DE 30G/M2, NÃO ESTÉRIL, TIPO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANAPOLIS	PACOTES	120	R\$ 6,66	R\$ 799,20

210 - 0022736 - SOLUÇÃO, TIPO: À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APLICAÇÃO: USO TÓPICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO ENXAGUANTE BUCAL COM AÇÃO ANTISSÉPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB). PARA PACIENTES CRÍTICOS COM TOT/TQT. UNIDADE.	DBS	UNIDADES	60	R\$ 70,50	R\$ ,00
211 - 0022737 - TOUCA CIRÚRGICA HOSPITALAR. ELÁSTICO PARA AJUSTE DE MÉDIA PRESSÃO, NA COR BRANCA, GRAMATURA CERCA DE 30 G/M², EM NÃO TECIDO SMS. MEDIDAS DE 50 CM DE DIÂMETRO INTERNO E 52 CM DE DIÂMETRO EXTERNO. TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS E PARA MENOS. HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO E UTILIZAÇÃO SEGURA, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MEDIX	PACOTES	240	R\$ 6,59	R\$ ,60

216 - 0022742 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	UNIDADES	100	R\$ 37,26	R\$ ,00
217 - 0022743 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE	CIEX	UNIDADES	200	R\$ 65,35	R\$ ,00
218 - 0022744 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE	CIEX	UNIDADES	100	R\$ 105,50	R\$ ,00

219 - 0022745 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA	CIEX	UNIDADES	100	R\$ 167,06	R\$ ,00
60G/M <sup>2</sup> (PAPEL),57G/					
M²(FILME). UNIDADE					
220 - 0022746 - PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO, CURATIVO ALGINATO, MATERIAL ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 25 CM.	CASEX	UNIDADES	500	R\$ 17,38	R\$ ,00
221 - 0022747 - PLACA HIDROCOLOIDE, CURATIVO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, FORMATO EM PLACA,LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, APLICAÇÃO GRADE DEMARCADORA, INDICATIVO TROCA, REVESTIMENTO FILME PERMABILIDADE SELETIVA. UNIDADE	CASEX	UNIDADES	200	R\$ 22,52	R\$ ,00

223 - 0022749 - CREME DE BARREIRA 100G, PROTETOR FORMA UMA BARREIRA PARA PROTEGER A PELE DE CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS ACAMADAS E/OU QUE SOFRAM DE INCONTINÊNCIA. CONTÉM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO O ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO DE GIRASSOL,	DBS	UNIDADES	100	R\$ 40,99	R\$ ,00
QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEA E VITAMINAS A E E QUE AUXILIAM NA REVITALIZAÇÃO DA DERME. UNIDADE 224 - 0022750 -					
HIDROGEL COM ALGINATO COBERTURA A BASE DE GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E ÁGUA PURIFICADA, SEM ADITIVOS. PESO: 25G. UNIDADE	CASEX	UNIDADES	100	R\$ 10,20	R\$ ,00
225 - 0022751 - HIDROGEL SEM ALGINATO, COBERTURA A BASE DE GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA E ÁGUA PURIFICADA, SEM ADITIVOS. PESO: 25G. UNIDADE	CASEX	UNIDADES	100	R\$ 14,92	R\$ ,00

227 - 0022753 - CURATIVO EXTRA DE HIDROFIBRA COMPOSTO POR FIBRASDE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E DE PRATA IÓNICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMCÇÃO DE TECIDOS NECROTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTERIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITARIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 19, 29 GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULLA DO PRODUTO IUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTESSÉPTICO, TIPO: À ANCEDER EQUALMIN.
COMPOSTO POR FIBRASDE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E DE PRATA IÓNICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVO AS BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÜMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECROTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS. PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 19, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIMÁGO) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÈPTICO, TIPO: À
FIBRASDE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E DE PRATA IÓNICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO UMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS; PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFEÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TRAMAHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E DE PRATA IÓNICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO UMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE RESISTENTE ORANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÓNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRADMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFÍCIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULLA DO PRODUTO UNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
SÓDICA E DE PRATA IÓNICA EM UMA  2%. A PRATA PRESENTE  NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE 100 R\$ 33,67 R\$ ,00 E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 19, 29 GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULLA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: Å
IÔNICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO UMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECROTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE RESTÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRADMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: Å
IÔNICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO UMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECROTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE RESTÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRADMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: Å
CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS. PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFEÇÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
2%. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTERIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS, PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERDA, CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE 100 R\$ 33,67 R\$ ,00 E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL , TAMANHO 15CM X 15CM APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE  EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FEIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA, CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO UMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO, ABSORVE CASEX UNIDADE 100 R\$ 33,67 R\$ ,00 E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 19, 20 GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, ILCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 19, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFEÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 19, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÈPTICO, TIPO: À
CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE 100 R\$ 33,67 R\$ ,00  R\$ 33,67 R\$
RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE 100 R\$ 33,67 R\$ ,00 E RETÊM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL , TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE 100 R\$ 33,67 R\$ ,00 E RETÊM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE CASEX UNIDADE QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL , TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL , TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL , TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL , TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL , TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL, TAMANHO 15CM X 15CM, APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE 229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
GRAUS SUPERFICIAL , TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
JUNTO COM A PROPOSTA.  EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
(CIM4604) UNIDADE  229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À
ANTISSÉPTICO, TIPO: À
BASE DE BIGUANIDA
(PHMB), CONCENTRAÇÃO:
0.1% API ICAÇÃO, USO
TÓPICO.  DBS  UNIDADES 100  R\$ 37,18  R\$ ,00
CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: SABONETE
COM AÇÃO ANTISSÉPTICA
À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB). UNIDADE.

ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA OU AMARELA. CX COM 100.		Caixa	200	R\$ 71,85	R\$ ,00
231 - 0022757 - TUBO COM CITRATO, TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, VOLUME DE 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR AZUL CLARO. CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	100	R\$ 41,00	R\$ ,00
232 - 0022758 - TUBO SEM ADITIVO, TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, SEM ADITIVO VOLUME DE 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR BRANCATUBO DE TRANSPORTE CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	100	R\$ 49,24	R\$ ,00

234 - 0022760 - TUBO COM EDTA, TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA. CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	200	R\$ 44,90	R\$ ,00
235 - 0022761 - TUBO COM FLUORETO, TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM FLUORETO, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA CINZA. CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	100	R\$ 47,90	R\$ ,00
242 - 0022768 - PONTEIRAS EM POLIPROPILENO AMARELAS TIPO GILSON, PARA PIPETAS AUTOMÁTICAS, COM VOLUME COMPREENDIDO ENTRE 5 À 200 MICROLITROS, COM ENCAIXE FINO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.		PACOTES	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
243 - 0022769 - PIPETA DE PASTEUR: GRADUADA ATÉ 1 ML, FEITA EM POLIETILENO, 150MM DE COMPRIMENTO. UND		UNIDADES		R\$ 0,13	R\$ 650,00
246 - 0022772 - LAMINA LISA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA CONFECÇÃO DE ESFREGAÇO 26x76mm CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
247 - 0022773 - LAMINA LISA PARA A CONFECÇÃO DE EXTENSÃO SANGUINEA CX C/50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00

249 - 0022775 - GARROTE EM ROLO COM 25 TIRAS. UND	MEDIX	UNIDADES	50	R\$ 23,90	R\$ ,00
250 - 0022776 - CURATIVO ADESIVO ADULTO PARA	LABOR IMPORT	CAIXAS	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
251 - 0022777 - CURATIVO ADESIVO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGÜÍNEA INFANTIL CX C/500 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30
256 - 0022782 - PAÓTIPO RÁRIDO, CONJUNTO DE CORANTES PARA A COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA (PANÓTICO RÁPIDO), KIT COM 3 FRASCOS NUMERADOS (1, 2 E 3) COM 500 ML CADA. TODOS OS FRASCOS DEVEM SER DA MESMA MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	LABORCLIN	UNIDADES	100	R\$ 53,19	R\$ ,00
260 - 0022786 - LATEX- FATOR REUMATOIDE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DO FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO COM 2,0 ML VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	EBRAN	UNIDADES	20	R\$ 32,98	R\$ 659,60
261 - 0022787 - REAGENTE PARA VDRL MÉTODO FLOCULAÇÃO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, QUE NÃO NECESSITA INATIVAÇÃO DA AMOSTRA A 56º C VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	LABORCLIN	UNIDADES	100	R\$ 31,11	R\$ ,00

222 22222		1			
262 - 0022788 -					
DEXTROSOL 75G					
SOLUÇÃO PADRONIZADA					
DE GLICOSE ULTRAPURA					
CONTENDO ADITIVOS,					
FLAVORIZANTE,					
ACIDULANTE, CORANTE E					
ESTABILIZANTE ÁCIDO					
BENZOICO. FRASCO DE					
•	NEWPROV	UNIDADES		D	D# 00
	NEWPROV	UNIDADES		R\$ 3,99	R\$ ,00
DE DEXTROSOL, PARA					
TESTE ORAL DE					
TOLERÂNCIA À GLICOSE.					
A EMBALAGEM DEVE					
CONTER DATA DE					
FABRICAÇÃO, VALIDADE,					
NÚMERO DE LOTE,					
REGISTRO VALIDADE					
MÍNIMA DE 01 ANO. UND					
270 - 0022796 - TIRAS					
REATIVAS PARA					
PESQUISA DE					
ELEMENTOS ANORMAIS					
DA URINA COM NO					
MÍNIMO 10 PARÂMETROS:					
DENSIDADE, PH,					
LEUCÓCITOS,	GOLD ANALISA	UNIDADES	100	R\$ 17,50	R\$ ,00
HEMOGLOBINA, NITRITO,			100	1(ψ 17,00	1ιφ ,00
CORPOS CETÔNICOS,					
1					
BILIRRUBINA,					
UROBILINOGÊNIO,					
PROTEÍNAS E GLICOSE.					
VALIDADE MÍNIMA DE 01					
ANO. UND					
271 - 0022797 - TESTE					
RÁPIDO PARA DETECÇÃO					
	WAMA	CAIXAS	50	R\$ 71,00	R\$ ,00
SENSIBILIDADE MINIMA				1ιφ / 1,00	1ιφ ,00
DE CX COM 20					
276 - 0022849 - LUVA DE					
PROCEDIMENTO M,					
CONFECCIONADA EM					
BORRACHA NATURAL,					
LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE					
PIGMENTAÇÃO, MICRO-					
TEXTURIZADA,					
AMBIDESTRA, NÃO-					
ESTÉRIL, ANATÔMICA,	MEDIX	CX		R\$ 17,74	R\$ ,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	MEDIA	OA.		<b>1 (φ 1 / , / <del>'1</del></b>	ιφ ,00
SUPERFÍCIE LISA,					
DESCARTÁVEL,					
LEVEMENTE					
PULVERIZADA COM PÓ					
BIO-ABSORVÍVEL À BASE					
DE AMIDO DE MILHO,					
CAIXA COM 100					
UNIDADES. CAIXA.					
C. 11D11D10, O111111.					

	I	T T		
SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CX	R\$ 17,74	R\$ ,00
278 - 0022851 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICROTEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CX	R\$ 17,74	R\$ ,00
279 - 0022852 - LUVA ESTÉRIL Nº 6,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.	MEDIX	Par	R\$ 1,13	R\$ ,00

LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL,	MEDIX	Par	R\$ 1,13	R\$ ,00
ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.				
281 - 0022854 - LUVA ESTÉRIL № 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.	MEDIX	Par	R\$ 1,13	R\$ ,00
282 - 0022855 - LUVA ESTÉRIL № 8,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.	MEDIX	Par	R\$ 1,13	R\$ ,00

ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE. 288 - 0017505 - REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTROPTOLISINA (ASLO), METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, ERASCO COM 2.0	EBRAN	UND		R\$ 2,69	R\$ ,00
I		R\$ ,84 <b>(Sei</b>	scentos e do um reais e	ezesseis mil	,

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- . apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021; e
- . consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- . O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- . O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- . Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- . O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^o$ , de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- . Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- . Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- . Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- . Mantiverem sua proposta original.
- . Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- . Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- . Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021.

- . O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- . A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- . Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- . Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- . Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- . Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- . A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- . Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº , de 2021;
- . Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- . Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^{\varrho}$ , de 2021.
- . No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- . Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- . Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- . Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- . Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021, e na legislação aplicável.
- . Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{\varrho}$ , de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto  $n^{o}$ , de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- . Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- . Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- . Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §  $2^{o}$ , do Decreto  $n^{o}$ , de 2023; ou

- . Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei  $n^o$ , de 2021.
- . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- . Por razão de interesse público;
- . A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- . Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,  $\S$  3º e 27,  $\S$  4º, ambos do Decreto nº, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- . As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{o}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{o}$ , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{o}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{o}$ , de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

# FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº

Representante Do Órgão Gerenciador

### LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

CPF nº

Secretária Municipal de Saúde

#### **DENNIS DE PAIVA PESSOA**

CPF nº

Representante Legal Do Fornecedor Registrador

Publicado por: Robson Edson Fernandes da Silva Código Identificador:68CED0E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2025. Edição 3597

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 059/2025

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 059/2025**

Pregão Eletrônico nº 017/2025

Processo Administrativo nº 430/2025

Licitação nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de  $n^{\circ}$ , com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva  $N^{\circ}$  17 - CENTRO - CEP: neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade  $n^{\circ}$  expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF  $n^{\circ}$  considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS  $n^{\circ}$  017/2025 publicada na impressa oficial do Município em 06/08/2025 processo administrativo  $n.^{\circ}$  430/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei  $n^{\circ}$ , de  $n^{\circ}$  de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL  $n^{\circ}$  011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 017/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA							
CNPJ:							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Lagoa Seca, Natal/RN - CEP							
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL							
<b>NOME:</b> VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO	CPF:	<b>DOC IDENTIDADE:</b> <b>XXX</b> .645 - SSP/RN					
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio-Gerente	-	•					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX						
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX						

ITEM - CÓD DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	OTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
14 - 0022537 - ALMOTOLIA CLARA FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250 ML. UNIDADE	TAYLOR	UNIDADE	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
35 - 0022558 - CÂNULA DE GUEDEL №3 FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL E POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADES	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
54 - 0022577 - DRENO DE PENROSE Nº 01, DRENO DE BORRACHA, TIPO LÁTEX, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTERILIDADE ASSEGURADO POR 04 ANOS, REEMBALADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE.		PACOTES	36	R\$ 25,72	R\$ 925,92
59 - 0022582 - DRENO TORÁCICO № 26, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.		UNIDADES	20	R\$ 38,80	R\$ 776,00
100 - 0022625 - MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE PERMITA LIMPEZA POR MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO DIÂMETRO DA CABEÇA, COM CONEXÕES ADEQUADAS, QUE SE ADAPTAM A MÁSCARA, E AO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO. MÁSCARA MALEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, UNIFORME, SEM REBARBAS E COM ACABAMENTO PERFEITO PARA EVITAR LESÕES. COM EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, TRANSPARENTE, COM CONEXÕES DE PADRÃO UNIVERSAL. COM SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRICO EM ESCALA E COR DIFERENTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. JOGO COMPLETO COM MÁSCARA + EXTENSÃO + INTERMEDIÁRIA. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADE	60	R <b>\$</b> 11,65	R\$ 699,00

VALOR GLOBAL:		IRS 22 (Sete mil no	vecentos e cinquen	ita e dilatro reais e	vinte e dois
TIVATIOTALETTE E INODONA, UNIDADE.	1	D+ 00 (O + 1)	L	<u> </u>	
TRANSPARENTE E INODORA. UNIDADE.					
FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL E POLIPROPILENO, ATÓXICO,	FOYOMED	UND	30	R\$ 2,62	R\$ 78,60
275 - 0017262 - CÂNULA DE GUEDEL № 4;					
EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.					
FUROS E CONECTOR COM TAMPA,		1		1	
PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4				' =/==	'/
E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE	MARK MED	UNIDADE	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
LONGA Nº 16 DE MATERIAL DESCARTÁVEL		1		1	
156 - 0022681 - SONDA NASOGÁSTRICA					
EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE.					
FUROS E CONECTOR COM TAMPA,					
PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4	MANY MED	OMINADES	300	r\$ 0,09	nə 320,40
DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE	MARK MED	UNIDADES	360	R\$ 0,89	R\$ 320,40
LONGA № 8 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E		1		1	
154 - 0022679 - SONDA NASOGÁSTRICA					
EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.		1		1	
FUROS E CONECTOR COM TAMPA,					
PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4	MARK MED	UNIDADES	360	R\$ 0,82	R\$ 295,20
DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE		TINID ADES	0.00	D+ 0.00	D+ 005 00
LONGA Nº 6 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E		1		1	
153 - 0022678 - SONDA NASOGÁSTRICA					
INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.					
CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA	1	1		1	
ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS I	MARK MED	UNIDADE		R\$ 0,98	R\$ ,00
USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV		1		1	
Nº18 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE					
INDIVIDUALMENTE. UNIDADE. 152 - 0022677 - SONDA NASOGÁSTRICA		-	-	-	
CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA					
ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E	-	1		1	· ·
USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV	MARK MED	UNIDADES		R\$ 0,72	R\$ 864,00
Nº12 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE		1		1	
149 - 0022674 - SONDA NASOGÁSTRICA					
INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.		-			
CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA		1		1	
ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E	<u>-</u>			' ' ' ' '	
USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV	MARK MED	UNIDADES	800	R\$ 0,69	R\$ 552,00
Nº10 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE					
148 - 0022673 - SONDA NASOGÁSTRICA					
INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.					
CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA		1			
ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E	=[				
USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV	MARK MED	UNIDADES	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
Nº08 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE		I			
147 - 0022672 - SONDA NASOGÁSTRICA		1		1	
INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.					
CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA		1		1	
ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS I	IMAKK MED	UNIDADES	360	R\$ 0,67	R\$ 241,20
TICO TINUO CONTROCTO DE TUDO DE DOU	MADK MED	LIMIDADEC	200	D	D¢ 241 20
Nº06 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE					
146 - 0022671 - SONDA NASOGÁSTRICA					

# 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- . apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021; e
- . consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- . O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- . O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- . Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- . O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^o$ , de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- . Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- . Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- . Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- . Mantiverem sua proposta original.
- . Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- . Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- . Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021.

- . O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- . A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- . Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- . Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- . Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- . Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- . A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- . Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº , de 2021;
- . Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- . Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^{\varrho}$ , de 2021.
- . No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- . Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- . Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- . Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- . Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021, e na legislação aplicável.
- . Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{\varrho}$ , de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto  $n^{o}$ , de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- . Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- . Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- . Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §  $2^{o}$ , do Decreto  $n^{o}$ , de 2023; ou

- . Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei  $n^o$ , de 2021.
- . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- . Por razão de interesse público;
- . A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- . Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,  $\S$   $3^{\circ}$  e 27,  $\S$   $4^{\circ}$ , ambos do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- . As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{o}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{o}$ , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{o}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{o}$ , de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

# FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº

Representante do Órgão Gerenciador

#### LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

CPF nº

Secretária Municipal de Saúde

#### VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF nº

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva **Código Identificador:**F83F6F4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2025. Edição 3597

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025. Processo Administrativo nº 430/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº o, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, COMERCIAL MARK ATACADISTA ME, inscrita no CNPJ sob nº, COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

# FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Publicado por:** 

Robson Edson Fernandes da Silva **Código Identificador:**EE1A1D87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/08/2025. Edição 3596

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 055/2025

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Processo Administrativo nº 526/2025

Licitação nº 100/2025

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ de  $n^{o}$ , com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva  $N^{o}$  17 - CENTRO - CEP: neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade  $n^{o}$  expedida por SSP/RN, e inscrito no

CPF  $n^{\circ}$ , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS  $n^{\circ}$  019/2025, publicada na impressa oficial do Município em 29/07/2025, processo administrativo  $n.^{\circ}$  526/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei  $n^{\circ}$ , de  $1^{\circ}$  de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL  $N^{\circ}$  011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 019/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.** 

# DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI K	USSUMATO -	MEYTECH				
CNPJ:						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Santiago Urenha, nº 275, Jardim Bo	oa Vista, Serra	na/SP - CEP: .				
TELEFONE: XXXXXXXXXXX	E-MAIL: XX	XXXXXXXXX				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	•					
<b>NOME:</b> MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO	CPF:	<b>DOC IDENTIDADE:</b> - SSP/SP				
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador						
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

	Marca/ Fabricação	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
10 - 0022878 - Creme Protetor Solar Bloqueador Fps60 Facial 120g.	ALGSUN	UND	718	R\$ 13,69	R\$ ,42
VALOR GLOBAL:			R\$ ,42 (nove mil, o quarenta e dois ce		e nove reais e

# ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.  $124~da~Lei~n^o$ , de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº , de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{\varrho}$ , de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto  $n^{o}$ , de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,  $\S$   $2^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei  $n^{o}$ , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,  $\S$  3º e 27,  $\S$  4º, ambos do Decreto nº, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{\circ}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{\circ}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do

registro do fornecedor.

# **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 29 de julho de 2025.

# FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº

Representante do Órgão Gerenciador

#### MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH

CPF nº

Representante Legal do Fornecedor Registrador

**Publicado por:** 

Robson Edson Fernandes da Silva **Código Identificador:**0250D631

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2025. Edição 3591

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 054/2025

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 054/2025

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Processo Administrativo nº 526/2025

Licitação nº 100/2025

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ de nº, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 - CENTRO - CEP: neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada na impressa oficial do Município em 29/07/2025, processo administrativo n.º 526/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 019/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.** 

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: D J MATERIAL DE CONSTRUÇ	ÇÃO LTDA	
CNPJ:		
ENDEREÇO: Praça Augusto Severo, nº 91, Ribe	ira, Natal/RN - CEP	:.
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXX	XXXXXXXXX
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
<b>NOME:</b> JUSCELINO CÂMARA DE LIMA	CPF:	<b>DOC IDENTIDADE:</b> - SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador	<u> </u>	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ΧX	
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXX	XXXXXXXXX

Item - Código -	Marca/		0 11 1	17.1	77 1 1
Descrição	Fabricação	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
3 - 0022866 -					
Balaclava					
Térmica Touca					
Ninja Mascara	DIVERSOS	UND	40	R\$ 25,00	R\$ ,00
Moto					
Motoqueiro, Cor					
Preto					
9 - 0022877 -					
Corda NR18 para					
trava quedas 12	PLASMODIA	UND	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
mm - Linha de	PLASMODIA	עאט	Z .	N\$ 204,00	n\$ 526,00
Vida - (50					
metros)					
14 - 0022882 -					
Luva Couro					
Raspa Punho 20	FENA	UND	2	R\$ 17,70	R\$ 35,40
Cano Longo					
Soldador Epi, Par					
15 - 0022883 -					
Luva de Raspa					
Total Zanel					
RR-26CR Punho	FENA	UND	2	R\$ 16,40	R\$ 32,80
Curto Com					
Reforço Interno					
CA 16074					
19 - 0022888 -					
Luva Vdbnit					
Nitrilica	KALIPSO	UND	108	R\$ 12,50	R\$ ,00
Revestida Azul C/	IN ILLII 50	OND	100	14 12,50	Ι ψ ,00
Punho Malha Ca					
Epi, Par.					
21 - 0022890 -					
Máscara Para					
Soldar	DDOCAFETT	LINID	C	D 4 70 00	D # 400 00
Protectora	PROSAFETY	UND	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
Excelente					
Bom-7421 Cor					
Preto Lisa					
26 - 0022898 -					
Protetor	DI ACTOOD	LINID	00	D 4 2 2 2	D# 100 40
Auricular Plug	PLASTCOR	UND	82	R\$ 2,20	R\$ 180,40
Silicone Com					
Cordão 3M.			L		

VALOR GLOBAL:		R\$,60 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos.)			
	DELTAPLUS/KALIPSO /WORKER	UND	145	R\$ 15,00	R\$ ,00
42 - 0022863 - Abafador de Som e Ruído.	PLASTCOR	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
27 - 0022899 - Trava quedas para corda NR18 12 mm Trabalho em altura EPI	DIVERSOS	UND	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00

#### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,

observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{\varrho}$ , de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto  $n^{o}$ , de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,  $\S 2^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei  $n^{o}$ , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº, de

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{\circ}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{\circ}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 29 de julho de 2025.

# FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº

Representante do Órgão Gerenciador

#### JUSCELINO CÂMARA DE LIMA

CPF nº

**Publicado por:** 

Robson Edson Fernandes da Silva **Código Identificador:**91EB78D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2025. Edição 3591

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Processo Administrativo nº 526/2025

Licitação nº 100/2025

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ de nº, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 - CENTRO - CEP: neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada na impressa oficial do Município em 29/07/2025, processo administrativo n.º 526/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 019/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.** 

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI	VIICCIIMATO	MEVTECII			
	KUSSUMATU -	METTECH			
CNPJ:					
ENDEREÇO: Rua Santiago Urenha, nº 275, Jardim I	Boa Vista, Serra	na/SP - CEP: .			
TELEFONE: XXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXX	XXXXXXXXX			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI	CPF:	DOC IDENTIDADE: - SSP/SP			
KUSSUMATO	CPF:	DUC IDENTIDADE: - 55P/5P			
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
TELEFONE: XXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXX	XXXXXXXXX			

9	Marca/ Fabricação	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
10 - 0022878 - Creme Protetor Solar Bloqueador Fps60 Facial 120g.	ALGSUN	UND	718	R\$ 13,69	R\$ ,42
VALOR GLOBAL:			R\$ ,42 (nove mil, o quarenta e dois ce		e nove reais e

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº , de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^{\varrho}$ , de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para

a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº , de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto  $n^{o}$ , de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §  $2^{o}$ , do Decreto  $n^{o}$ , de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei  $n^o$ , de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,  $\S$  3º e 27,  $\S$  4º, ambos do Decreto nº, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{\circ}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{\circ}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO

#### DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 29 de julho de 2025.

# FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº

Representante do Órgão Gerenciador

#### MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH

CPF nº

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por: Robson Edson Fernandes da Silva Código Identificador:0250D631

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2025. Edição 3591

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025. Processo Administrativo nº 526/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: D J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH, inscrita no CNPJ sob nº, MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 28 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva **Código Identificador:**ED89B432

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/07/2025. Edição 3590

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 045/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Processo Administrativo nº 428/2025

Licitação nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 - CENTRO - CEP: neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada na impressa oficial do Município em 24/07/2025, processo administrativo n.º 428/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 018/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES					
LTDA					
CNPJ:					
ENDEREÇO: Rua Coronel Silvino Bezerra,	nº 1423, La	goa Seca, Natal/RN - CEP: .			
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME: DENNIS DE PAIVA PESSOA	CPF:	DOC IDENTIDADE: -			
ITEP/RN					
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: X	XXXXXXXXXX			

Item - Código -	Marca/	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr.
Descrição	Fabricante		7 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3		Total
2 - 0017778 - ACICLOVIR CREME 50mg/g 10g	PHARLAB	BG		R\$ 2,25	R\$ ,00
3 - 0013170 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	IMEC	СМР		R\$ 0,04	R\$ ,00
4 - 0013173 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/ml 20ml	AIRELA	Fr		R\$ 1,14	R\$ ,00
5 - 0013174 - ACIDO ASCÓRBICO 500mg	AIRELA	СМР		R\$ 0,10	R\$ ,00
7 - 0013179 - ALBENDAZOL 400mg	PRATI	СМР		R\$ 0,42	R\$ ,00
8 - 0013180 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 10ml	PRATI	Fr		R\$ 1,01	R\$ ,00
12 - 0013184 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 75ml	EMS	Fr		R\$ 12,53	R\$ ,00
14 - 0013186 - AMOXICILINA 500mg	UNICHEM	СМР		R\$ 0,20	R\$ ,00
16 - 0013188 - AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 60ml	CIMED	Fr		R\$ 2,71	R\$ ,00
20 – 0017782 – ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	FARMACE	Amp		R\$ 0,68	R\$ ,00

04 0040400	1	1	1	1	
21 - 0013192 -					
AZITROMICINA 40mg/ml	PHARLAB	Fr		R\$ 6,36	R\$ ,00
PÓ P/SUSPENSÃO ORAL		1.1		1 (φ 0,00	Ιώ, σο
15					
22 - 0013193 -	DITABLAD	CMD		D4 0 70	D# 00
AZITROMICINA 500mg	PHARLAB	CMP		R\$ 0,70	R\$ ,00
23 - 0013198 -					
BENZOILMETRONIDAZOL					
SUSPENSÃO ORAL	'EMS	Fr	600	R\$ 4,74	R\$ ,00
•					
40mg/ml 120ml					
24 - 0013199 -					
BENZOILMETRONIDAZOL	'EMS	Fr	600	R\$ 4,74	R\$ ,00
SUSPENSÃO ORAL	L1.10	1.1	000	Ι(ψ 1,7 1	Ι (ψ , σ σ
40mg/ml 80ml					
25 - 0022314 -	MEANEDIO	CMD		D	D# 00
ANLODIPINO 10mg	VITAMEDIC	CMP		R\$ 0,05	R\$ ,00
26 - 0013201 -					
BICARBONATO DE SÓDIO					
8,4% SOLUÇÃO	HYPOFARMA	Bolsa	600	R\$ 15,82	R\$ ,00
INJETÁVEL 250ML					
27 - 0013202 -					
BISSULFATO DE	MULTILAB	CMP		R\$ 0,18	R\$,00
CLOPIDOGREL	MOLITEAD	CIVII		Ι(φ 0,10	1 (φ , 0 0
75mg					
30 - 0013205 -					
BROMOPRIDA 4MG/ML	AIRELA	Fr	600	R\$ 2,08	R\$ ,00
SOLUÇÃO ORAL 20ML					'
31 - 0013206 -					
BUTILBROMETO DE					
ESCOPOLAMINA +					
	NATULAB	E		R\$ 5,10	R\$ ,00
DIPIRONA		Fr			
6,67mg/ml+333,4mg/ml					
SOLUÇÃO ORAL 20 ml					
32 - 0013207 -					
BUTILBROMETO DE					
ESCOPOLAMINA +	PHARLAB	CMP		R\$ 0,23	R\$ ,00
DIPIRONA SÓDICA		CMF			
10mg+250mg					
36 - 0013212 -					
CARBOCISTEÍNA					
SOLUÇÃO	PRATI	Fr	600	R\$ 3,55	R\$ ,00
ORAL 20mg/ml 100ml					
ÿ		1			$\vdash$
37 - 0013213 -					
CARBOCISTEÍNA	PRATI	Fr	600	R\$ 4,70	R\$ ,00
SOLUÇÃO					
ORAL 50mg/ml 100ml					
39 - 0013215 -	CIMED	CMP		R\$ 0,12	R\$ ,00
CARVEDILOL 25mg	CIMIED	CIVIE		1.φ 0,14	ινφ ,υυ
43 - 0013218 -		63.45		D+ 0.50	D + 00
CEFALEXINA 500mg	TEUTO	CMP		R\$ 0,56	R\$ ,00
44 - 0013219 -		<del>                                     </del>			$\vdash$
CEFALEXINA PÓ P/					
The state of the s	ABL	Fr		R\$ 9,50	R\$ ,00
SUSPENSÃO					
ORAL 50mg/ml 100 ML					

45 004 0000	1	1	1	1	
45 - 0013220 -					
CEFALEXINA PÓ P/	TEUTO	Fr		R\$ 6,50	R\$ ,00
SUSPENSÃO	LEGIO	<b>"</b>		11.5 0,50	1τφ ,00
ORAL 50mg/ml 60 ML					
47 - 0013223 -					
CETOCONAZOL 2%	AVVIO	Fr	600	R\$ 4,28	R\$ ,00
	AVVIO	1.1	1000	11.5 4,20	113,00
XAMPU 100ml					
48 - 0017788 -					
CETOCONAZOL CREME	TIIDOI ADOD	BNG		D# 2 61	D# 00
200mg/g	HIPOLABOR	BNG		R\$ 2,61	R\$ ,00
30g					
53 - 0017789 -					
	D11 4 D1 4 D	00145		D + 0 4 =	D + 00
CIPROFLOXACINO	PHARLAB	COMP		R\$ 0,17	R\$ ,00
500MG					
54 - 0013229 -	DII A DI A D	C1 (D		D+ 4.40	D + 00
CLARITROMICINA 500mg	PHARLAB	CMP		R\$ 1,48	R\$ ,00
55 - 0013235 -					
			1		
CLOREXIDINA,		L	L	L	<u>L</u> . I
DIGLICONATO 2%	VICPHARMA	Fr	240	R\$ 14,46	R\$ ,40
SOLUÇÃO DEGERMANTE					
1000 ML					
56 - 0013236 -					
CLOREXIDINA,				D + 40 00	D + 00
DIGLUCONATO	VICPHARMA	Fr	240	R\$ 10,32	R\$ ,80
0,5 % SOLUÇÃO					
ALCOÓLICA 1000 ML					
57 - 0017790 -					
CLORIDRATO DE					
	NIATIII AD	T7.00		D# 2 00	D# 00
AMBROXOL	NATULAB	Fr		R\$ 2,09	R\$ ,00
15mg/5ml SOLUÇÃO					
ORAL 100ml					
58 - 0017791 -					
CLORIDRATO DE					
AMBROXOL	AIRELA	Fr		R\$ 2,47	R\$ ,00
30mg/5ml SOLUÇÃO		1.1		Ι(ψ Δ, Ι /	1τφ ,00
ORAL 100ml					
59 - 0006235 -			1		
CLORIDRATO DE	CECLAR	CMD	1	D¢ 0 22	D¢ 00
AMIODARONA	GEOLAB	CMP	1	R\$ 0,33	R\$ ,00
200MG			1		
			+		$\vdash$
60 - 0013239 -	DIIADI AB	OMB	1	D + 0 17	D + 00
CLORIDRATO DE	PHARLAB	CMP	1	R\$ 0,17	R\$ ,00
CIPROFLOXACINO 500mg					
61 - 0013240 -					
CLORIDRATO DE			1	D + 0 0 =	D + 22
CLINDAMICINA	TEUTO	CMP	1	R\$ 0,85	R\$ ,00
300mg			1		
		+	+	-	<b>  </b>
62 - 0017793 -		L	1	L	<u>L</u> . I
CLORIDRATO DE	PHARLAB	BNG	1	R\$ 4,28	R\$ ,00
LIDOCAÍNA 2% GEL 30g			1		
63 - 0013244 -					
CLORIDRATO DE			1		
	VITAMEDIC	CMP	1	R\$ 0,11	R\$ ,00
METFORMINA			1		[
500mg					

65 - 0017795 -	I		I	1	
CLORIDRATO DE					R\$
METOCLOPRAMIDA	HIPOLABOR	CMP		R\$ 0,07	840,00
10MG					310,00
66 - 0013246 -			1		
CLORIDRATO DE					
METOCLOPRAMIDA	AIRELA			R\$ 1,36	R\$
4mg/ml SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	Fr	600	11,50	816,00
GTS 10ml					
69 - 0017798 -					
COMPLEXO B SOL.	HYPOFARMA	Amp		R\$ 1,01	R\$ ,00
INJETÁVEL		1			, , , , ,
2ML					
70 - 0013249 -					
COMPLEXO B GOTAS	BELFAR	Fr	600	R\$ 2,07	R\$ ,00
30ml (B1, B2, B3, B5, B6)					
71 - 0013250 -					
COMPLEXO B SOL. ORAL	BELFAR	Fr	600	R\$ 2,79	R\$ ,00
100ml (B1, B2, B3, B5, B6)					
72 - 0017799 -					
DEXAMETASONA 0,1%					
CREME	HIPOLABOR	BNG		R\$ 1,56	R\$ ,00
10g					
73 - 0013252 -					
DEXAMETASONA 4mg	TEUTO	CMP		R\$ 0,16	R\$ ,00
74 - 0013253 -	EADMAGE			D ± 4 00	D+ 00
DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	Fr		R\$ 1,86	R\$ ,00
0,1mg/ml ELIXIR 100ml					
75 - 0017800 -				L	
DICLOFENACO DE SÓDIO	GEOLAB	CMP		R\$ 0,06	R\$ ,00
50MG					
76 - 0017801 -					
DICLOFENACO DE	GEOLAB	CMP		R\$ 0,06	R\$ ,00
POTÁSSIO	GEOLAD	CMI		11.5 0,00	ιτφ ,00
50MG					
78 - 0013257 - DIGOXINA	DITADI AD	CMD		D 4 0 1 F	D# 00
0,25mg	PHARLAB	CMP		R\$ 0,15	R\$ ,00
79 - 0013259 -					
DINITRATO DE	L			L	R\$
ISOSSORBIDA	EMS	CMP		R\$ 0,27	972,00
10MG					3 / <b>2</b> / 3 3
80 - 0013260 -			<del> </del>		
DINITRATO DE					R\$
ISOSSORBIDA	EMS	CMP		R\$ 0,26	936,00
					930,00
5MG SUBLINGUAL					
81 - 0013261 - DIPIRONA	GREENPHARMA	CMP		R\$ 0,11	R\$ ,00
SÓDICA 500mg			ļ	· ´	
82 - 0013263 - DIPIRONA					
SODICA 500mg/ml	AIRELA	Fr		R\$ 1,05	R\$ ,00
SOLUÇÃO ORAL GTS 10		<b>[</b>		1.4 1,00	Σ.Ψ ,ΟΟ
ML					
89 - 0017806 - ESTRIOL					]
1mg/g CREME VAGINAL	HIPOLABOR	BNG		R\$ 9,20	R\$ ,00
50g					
	•			•	

01 0012276 E00EATO		1		I	1
91 - 0013276 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34mg/ml (equiv 1mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	PRATI	Fr		R\$ 4,48	R\$ ,00
92 - 0013277 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02mg/ml (equiv 3mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	HIPOLABOR	Fr		R\$ 4,25	R\$ ,00
93 - 0013279 - FUROSEMIDA 40mg	GEOLAB	СМР		R\$ 0,05	R\$ ,00
94 - 0013280 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	СМР		R\$ 0,03	R\$ ,00
95 - 0013281 - GLICERINA SOLUÇÃO PARA ENEMA 12% 500ML	EQUIPLEX	Bolsa	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
96 - 0013282 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ml	RIOQUIMICA	Fr		R\$ 8,25	R\$ ,00
97 - 0013286 - HEDERA HELIX 7mg/ml XPE 100ml	AIRELA	Fr	600	R\$ 4,33	R\$ ,00
99 - 0013291 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml SUSP ORAL 100ml	NATULAB	Fr	600	R\$ 2,58	R\$ ,00
101 - 0013293 - IBUPROFENO 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20ml	NATULAB	Fr		R\$ 1,79	R\$ ,00
102 - 0013294 - IBUPROFENO 600mg	VITAMEDIC	СМР		R\$ 0,13	R\$ ,00
103 - 0013295 - IMUNOGLOBULINA ANTI- Rho(D) 300μg (1500UI) seringa 1ml	CSL	Amp	60	R\$ 265,99	R\$ ,40
104 - 0017807 - INSULINA BASAGLAR 100UI/ML (LILLY)	ELI LILLY	CANETA	360	R\$ 36,73	R\$ ,80
105 - 0017808 - INSULINA FIASP 100UI/ML (NOVO NORDISK)	NOVO NORDISK	CANETA	360	R\$ 54,80	R\$ ,00
106 - 0017809 - INSULINA LANTUS 100UI/ML (SANOFI)	SANOFI	CANETA	360	R\$ 100,66	R\$ ,60
107 - 0017810 - INSULINA NOVORAPID 100UI/ML(NOVO NORDISK)	NOVO NORDISK	CANETA	360	R\$ 54,80	R\$ ,00

115 0012200		1	1	1	1
115 - 0013298 -					
LACTULOSE 667mg/ml	AIRELA	Fr	600	R\$ 3,88	R\$ ,00
XAROPE		ľ <i>*</i>		1 (φ 5,00	1.ψ ,00
120ml					
116 - 0013300 -					
LEVOFLOXACINO 500 MG					
COMPRIMIDO ELENCO	GEOLAB	CMP		R\$ 0,75	R\$ ,00
ESTADUAL					
117 - 0013301 -	VITAMEDIC	CMP		R\$ 0,07	R\$ ,00
LORATADINA 10mg	VIIIIIIII	01411		1(φ 0,07	1τφ ,00
118 - 0013302 -					
LORATADINA XAROPE	l	_			
1mg/ml	AIRELA	Fr		R\$ 2,88	R\$ ,00
100ml XAROPE					
<u> </u>	<u> </u>		<del> </del>		
122 - 0013305 -					
MALEATO DE					
DEXCLORFENIRAMINA	NATULAB	Fr		R\$ 1,58	R\$ ,00
0,4mg/ml SOLUÇÃO		ľ <i>*</i>			
ORAL 100ml					
126 - 0013309 -		a		D   0 0 4	D   00
METILDOPA 250mg	HIPOLABOR	CMP		R\$ 0,34	R\$ ,00
127 - 0013310 -					
	HIPOLABOR	CMP		R\$ 0,70	R\$ ,00
METILDOPA 500 MG					, ,
128 - 0017816 -					
METRONIDAZOL 100mg/g	TEUTO	BNG		R\$ 4,05	R\$ ,00
GEL VAGINAL 50g					
129 - 0013312 -		01 fp		D   0 40	D   00
METRONIDAZOL 250mg	MULTILAB	CMP		R\$ 0,18	R\$ ,00
130 - 0017817 -					
METRONIDAZOL +	OF OLAR	DNG		D + 0 FF	D+ 00
NISTATINA	GEOLAB	BNG		R\$ 8,75	R\$ ,00
100MG/G + (CREME					
VAGINAL)					
131 - 0017818 -					
NEOMICINA +				D   0 0 =	D   00
BACITRACINA POMADA	BELFAR	BNG		R\$ 2,07	R\$ ,00
5mg/250UI/g 10g					
<u> </u>					
134 - 0013315 -					
NIFEDIPINO 20 MG				D   0.44	D   00
COMPRIMIDO DE	MEDQUIMICA	CMP		R\$ 0,14	R\$ ,00
LIBERAÇÃO					
PROLONGADA (RETARD)					
135 - 0006288 -	THE ALTERIA	07.42		D+ 0.00	D+ 00
NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	CMP		R\$ 0,06	R\$ ,00
136 - 0013316 -					
	MITAMEDIC	En		De 1 41	D¢ 00
NIMESULIDA 50mg/ml gts	VITAMEDIC	Fr		R\$ 1,41	R\$ ,00
SUSPENSÃO ORAL 15ML					
137 - 0013317 -					
NISTATINA UI/ml	PRATI	Fr	600	R\$ 4,92	R\$ ,00
SUSPENSÃO ORAL 50ml					
138 - 0017820 -			1	1	
NISTATINA CREME					
	GREENPHARMA	BNG		R\$ 5,55	R\$ ,00
VAGINAL					
UI/g 50g	<u> </u>		<u> </u>	<u> </u>	

139 - 0017821 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80g	PRATI	BNG		R\$ 7,29	R\$ ,00
141 - 0013322 - ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA E 100ml	TROL	Fr	360	R\$ 2,70	R\$ 972,00
143 - 0013324 - OMEPRAZOL 20mg	HIPOLABOR	CPS		R\$ 0,07	R\$ ,00
146 - 0013329 - PARACETAMOL 500mg	HIPOLABOR	СМР		R\$ 0,06	R\$ ,00
147 - 0013330 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ml	MULTILAB	Fr	600	R\$ 2,82	R\$ ,00
149 - 0013333 - PREDNISONA 20mg	HIPOLABOR	СМР		R\$ 0,18	R\$ ,00
150 - 0006302 - PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	СМР		R\$ 0,06	R\$ ,00
152 - 0017824 - PROPANOLOL 40MG	HIPOLABOR	СМР		R\$ 0,05	R\$ ,00
153 - 0013335 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9g	NATULAB	Bolsa		R\$ 0,73	R\$ ,00
154 - 0013336 - SECNIDAZOL 1g	VITAMEDIC	СМР		R\$ 0,83	R\$ ,00
156 - 0013337 - SIMETICONA 75mg/ml 10ml	NATULAB	Fr		R\$ 1,17	R\$ ,00
159 - 0017827 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g	NATIVITA	BNG		R\$ 3,63	R\$ ,00
163 - 0013354 - SULFATO FERROSO 40mg	AIRELA	СМР		R\$ 0,04	R\$ ,00
165 - 0013355 - SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE 60ml	BELFAR	Fr	600	R\$ 2,90	R\$ ,00
166 - 0013357 - SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Amp	600	R\$ 24,80	R\$ ,00
VALOR TOTAL:			R\$ ,00 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais.)		

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- . apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^o$ , de 2021; e
- . consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- . O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- . O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- . Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- . O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^o$ , de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- . Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- . Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- . Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- . Mantiverem sua proposta original.
- . Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- . Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

- . Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº, de 2021.
- . O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- . A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- . Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- . Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- . Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- . Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- . A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº, de 2021;
- . Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- . Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- . No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- . Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- . Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- . Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- . Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021, e na legislação aplicável.
- . Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- . O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto  $n^{o}$ , de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- . Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- . Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- . Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §  $2^{o}$ , do Decreto  $n^{o}$ , de 2023; ou
- . Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº, de 2021.
- . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- . Por razão de interesse público;
- . A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- . Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,  $\S$  3º e 27,  $\S$  4º, ambos do Decreto nº, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- . As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{\circ}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{\circ}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de

parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem

para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº

Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

CPF nº

Secretária Municipal de Saúde

**DENNIS DE PAIVA PESSOA** 

 $CPF \ n^{\underline{o}}$ 

Representante Legal do Fornecedor Registrador

**Publicado por:** 

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:17992D5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/07/2025. Edição 3588

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 050/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Processo Administrativo nº 428/2025

Licitação nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 - CENTRO - CEP: neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada na impressa oficial do Município em 24/07/2025, processo administrativo n.º 428/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 018/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido

registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
•							
RAZÃO SOCIAL: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA							
CNPJ:							
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira	, nº 508, Ae	eroporto, Mossoró/RN - CEP: .					
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: X	XXXXXXXXXXX					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL							
NOME: FRANCISCO WILTON	CPF:	DOC IDENTIDADE: -					
CAVALCANTE MONTEIRO	SSP/RN						
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal							
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX							
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: X	XXXXXXXXXXX					

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
86 - 0013267 - ESPIRONOLACTONA 25mg	EUROFARMA	СМР		R\$ 0,16	R\$ ,00
100 - 0013292 - IBUPROFENO 300mg	GEOLAB	СМР		R\$ 0,08	R\$ ,00
120 - 0013304 - LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	EUROFARMA	СМР		R\$ 0,04	R\$ ,00
125 - 0017814 - MELOXICAM 15MG	UNICHEM	СМР		R\$ 0,17	R\$ ,00
148 - 0013332 - PIROXICAM 20 MG CMP	PHARLAB	СМР		R\$ 0,22	R\$ ,00
IVALUR TOTAL:			R\$ ,00 (Oiter reais.)	nta e seis mil e	quarenta

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- . apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{\varrho}$ , de 2021; e
- . consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- . O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- . O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- . Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº, de 2021.
- . O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^o$ , de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- . Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- . Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- . Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- . Mantiverem sua proposta original.
- . Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- . Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- . Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses

previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº, de 2021.
- . O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- . A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- . Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- . Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- . Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- . Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- . A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- . Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021;
- . Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- . Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- . No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- . Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- . Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- . Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- . Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021, e na legislação aplicável.
- . Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- . Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- . O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{\varrho}$ , de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto  $n^{o}$ , de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- . Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- . Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- . Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §  $2^{\varrho}$ , do Decreto  $n^{\varrho}$  , de 2023; ou
- . Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº, de 2021.
- . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- . Por razão de interesse público;
- . A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- . Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,  $\S$  3º e 27,  $\S$  4º, ambos do Decreto nº, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- . As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{\circ}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{\circ}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de julho de 2025.

### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº

Representante do Órgão Gerenciador

#### LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

CPF nº

Secretária Municipal de Saúde

#### FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por: Robson Edson Fernandes da Silva Código Identificador:74B14AC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/07/2025. Edicão 3588

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Processo Administrativo nº 428/2025

Licitação nº 96/2025

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 - CENTRO - CEP: neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada na impressa oficial do Município em 24/07/2025, processo administrativo n.º 428/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as

disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 018/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL: BIOMED DISTRIBUIDOR	RAZÃO SOCIAL: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ:						
ENDEREÇO: Rua Antônio Virgílio Busnello	, nº 237, Bo	ela Vista, Erechim/RS - CEP: .				
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: 2	XXXXXXXXXXX				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	-					
NOME: CÁTIA MANOELA GASPARETTO	CPF:	<b>DOC IDENTIDADE:</b> - SJS/RS				
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócia Proprietária						
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: 2	XXXXXXXXXXX				

9	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	N/Ir I nit	Vlr. Total
142 - 0013323 - OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	CPS		R\$ 0,20	R\$ ,00
VALOR TOTAL			R\$ ,00 (Trint	a e seis mil re	ais.)

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- . apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei  $n^{o}$ , de 2021; e
- . consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- . O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- . O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- . Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- . O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei  $n^o$ , de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- . Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- . Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- . Mantiverem sua proposta original.
- . Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- . Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
- . Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- . O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- . A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- . Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- . Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- . Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- . Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- . A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- . Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- . Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- . No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;

 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- . Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- . Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- . Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- . Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei  $n^{o}$ , de 2021, e na legislação aplicável.
- . Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- . Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei  $n^{o}$ , de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto  $n^{o}$ , de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- . Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- . Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- . Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº, de

- . Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei  $n^o$ , de 2021.
- . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei  $n^{o}$ , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- . Por razão de interesse público;
- . A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- . Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,  $\S$  3º e 27,  $\S$  4º, ambos do Decreto nº, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- . As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{\circ}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{\circ}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{\circ}$ , de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 24 de julho de 2025.

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº

Representante do Órgão Gerenciador

#### LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

CPF nº

Secretária Municipal de Saúde

#### CÁTIA MANOELA GASPARETTO

CPF nº

Representante Legal do Fornecedor Registrador

**Publicado por:** 

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/07/2025. Edição 3588

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: